



CÂMARA MUNICIPAL

Ref. E - Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico - área administrativa, para a Divisão de Educação e Assuntos Sociais, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

ATA Nº 4

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – ALEGAÇÕES, EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, DOS CANDIDATOS EXCLUÍDOS

- 1. No dia 19 de novembro de dois mil e vinte e um, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu o Júri efetivo, do procedimento em epígrafe: Alexandre Miguel Gonçalves Nunes, Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, como Presidente, Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, 1.ª Vogal efetiva e Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias, Chefe do Serviço de Educação, 2.ª vogal efetiva, a fim de procederem ao registo das participações apresentadas em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 10.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, na atual redação, por Ana Luísa Pereira Oliveira e Helisângela de Sousa Fernandes.
- As candidatas acima indicados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, pretendem que lhe sejam aceites as candidaturas, apesar de terem declarado no formulário de candidatura, de que não reuniam os requisitos do artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.
- Analisados os pedidos das candidatas, o júri entende que a justificação baseada no mero lapso, desconhecimento ou a declaração dos requisitos, posteriormente à apresentação das candidaturas, não bastam para que as mesmas possam ser aceites.
- Afinal, as candidatas declararam não reunir os requisitos do artigo 17.º da LTFP, requisitos estes, que no ponto 8 da oferta de trabalho estão expressamente designados como obrigatórios, lendo-se:
- Requisitos de Admissão: Os candidatos devem preencher os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Assim sendo, o Júri considera que os candidatos declararam não possuir os requisitos de admissão e que tal não é possível de se enquadrar no mero lapso e de que também não é passível de ser alterado após o *términus* do prazo



CÂMARA MUNICIPAL

para apresentação de candidaturas. O júri considera que também não é possível aceitar o alegado desconhecimento do requisito porquanto trata-se de uma formalidade essencial.

O júri entende que não tem competência para atender ao alegado pelos candidatos, por se tratar de um requisito obrigatório que tem de se verificar no momento de apresentação das candidaturas e também considera em caso contrário não estaria a dar tratamento equitativo aos reclamantes relativamente aos demais candidatos, que o declararam corretamente.

- Nesta contexto, o júri delibera <u>indeferir as pretensões</u> de Ana Luísa Pereira Oliveira e Helisângela de Sousa Fernandes, não alterando a decisão de exclusão das candidaturas ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, área administrativa, para a Divisão de Educação e Assuntos Sociais, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

O Júri deliberou afixar a presente ata no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos (SORH), bem como disponibilizá-la na página eletrónica do Município, <u>Procedimento Concursal Comum a Termo Certo - Ref. E - 1 Posto de Trabalho - Assistente Técnico - DEAS | CM Figueira da Foz (cm-figfoz.pt)</u>, após o *términus* do procedimento de audiência prévia dos interessados.

Não havendo mais nada a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

Mexandre Núnes

(Alexandre Miguel Gonçalves)

A 1ª Vogal Efetiva

A 1ª Sofia Causa

(Ana Sofia Ruivo Canas)

A 2ª Vogal Efetiva

(Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias)